

LEI N.º18.334, DE 30.03.23 (D.O.30.03.23)

REVOGA A [LEI N.º 18.307, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023](#), QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ – FESF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica extinto o Fundo Estadual de Sustentabilidade Fiscal – Fesf, previsto na [Lei n.º 18.307, de 16 de fevereiro de 2023](#).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se a [Lei n.º 18.307, de 16 de fevereiro de 2023](#).

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Poder Executivo